

PROJETO DE LEI Nº 4.286 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa a remuneração dos servidores da Câmara municipal de Timóteo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º. Esta lei fixa a remuneração dos cargos da Câmara municipal, efetivos e comissionados, nos termos do art. 37, X da Constituição da República.

Art. 2º. A estrutura organizacional e administrativa do Legislativo municipal, bem como o Plano de Carreira serão regidos por Resolução própria da Câmara municipal.

Art. 3º. As recomposições salariais dos cargos da Câmara municipal seguirão a mesma data-base do Executivo municipal, devendo ser feita por lei própria, respeitada a iniciativa constitucional da proposição.

Art. 4º. Na ocasião de algum cargo vir a ter remuneração fixa abaixo do mínimo vigente, a Câmara municipal poderá adequar os vencimentos ao valor respectivo por meio de Decreto Legislativo Administrativo, nos termos do art. 7º IV e art. 39 §3º da Constituição da República.

Art. 5º. A remuneração dos cargos consta no Anexo I e II desta Lei.

Art. 6º. Ficam convalidadas as Resoluções que versam sobre os vencimentos dos servidores do legislativo municipal em vigor antes da publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2021.

Timóteo, 19 de novembro de 2020.

Professor Diogo

Presidente

Luiz Perdigão

Vice-Presidente

Alexandre Maria

2º Vice-Presidente

Raimundo Nonato

1º Secretário

Ivair Guimarães

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

A proposição visa fixar a remuneração do servidores da Câmara municipal, efetivos e comissionados, por meio de lei em sentido estrito.

Historicamente, o Legislativo timoteense sempre versou sobre os vencimentos por meio de Resolução, o que contraria o art. 37, X da Constituição da República.

Assim, com o objetivo de sanar esse vício, apresentamos o Projeto e contamos com o apoio dos nobres edis.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2020.

Professor Diogo

Presidente

Luiz Perdigão

Vice-Presidente

Alexandre Maria

2º Vice-Presidente

Raimundo Nonato

1º Secretário

Ivair Guimarães

2º Secretário

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS INSTITUCIONAIS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

CARGO	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR GERAL	R\$ 6.000,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	R\$ 6.000,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R\$ 4.300,00
CHEFE DE GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA	R\$ 2.100,00
GERENTE DO PROCON	R\$ 2.100,00
GERENTE DE COMUNICAÇÃO	R\$ 2.100,00
GERENTE DO CAC	R\$ 2.100,00
OUVIDOR LEGISLATIVO	R\$ 2.100,00
CONTROLADOR INTERNO	R\$ 3.600,00
GERENTE DE RH	R\$ 2.800,00

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE GABINETE

CARGO	REMUNERAÇÃO
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	R\$ 2.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR DE PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR DE PLENÁRIO E ASSUNTOS POLÍTICOS	R\$ 1.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR DE ATUAÇÃO COMUNITÁRIA	R\$ 1.200,00
ASSESSOR PARLAMENTAR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	R\$ 1.200,00

ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS